

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Compras, através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos. ainda. consultas página: http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/, verificação de eventuais para comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ. N.°:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
MUNICÍPIO:UF:	
FONE 1: () FONE 2: ()	-
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
ASSINATURA:	
DE	2021.
CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA:	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

Limite para impugnação	: até às 17h00min do dia 01/03/2021
	s a partir das 13h30min do dia 04/03/2021
Abertura da sessão	: 04/03/2021 após credenciamento.
Final da sessão	:Por decisão da Pregoeira
Referência de tempo	: Horário de Brasília/DF
 '	.: Sarah Castro de Oliveira Morales – Port./CISSUL Nº 036/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- 1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado para o serviço no período de 12 (doze) meses é de R\$ 203.418,12 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).
- 1.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta da dotação específica para o exercício de 2021 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0100.1030200012.002.33903900000.102 Ficha fonte 00015-102 GESTÃO DO CONSÓRCIO.

Local da realização da sessão: Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, "Prédio SAMU 192", Varginha/MG – CEP nº 37.014-510. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, "Prédio SAMU 192", Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (A/C: Sarah) - telefone (35) 3219 3156 – Ramal 3541, e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br . Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



O Senhor Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, no uso das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Consórcio, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação do(s) serviço(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

Este certame será regido pela Lei Federal n° . 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Estadual n° 43.635 de 20 de outubro de 2003, Lei Federal n° . 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° . 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de2014.

Integram este Edital os Anexos:

- I Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações);
- II Modelo de proposta de preços / quantitativo e especificação;
- III Modelo de Procuração;
- IV Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII Modelo de Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas;
- VIII Modelo de declaração de responsabilidade;
- IX Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- X Modelo de Ata de Registro de Preços;
- XI Modelo de Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços;
- XII Modelo de Formulário de Credenciamento:

Obs.: As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I** – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - A quantidade indicada no **Anexo I** - Termo de Referência (memorial descritivo/especificações), representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2 - PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 -Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n^{o} 1 (proposta comercial) e n^{o} 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CREDENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 2.3 Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes n^{o} 1 (proposta comercial) e n^{o} 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 4.3 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.
- 2.4 Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.
- 2.5 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.5.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.5.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.5.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.5.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.5.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX) ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.
- 3.2 CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e última alteração consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, sendo sociedade por ações devem ser acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.3 **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.
- 3.3.1 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.3.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que <u>acompanhada do original para que seja autenticada pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;</u>
- 3.3.3 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



3.4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Modelo no Anexo VI.

- 3.4.1. Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.5.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.5.2 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada *fora* dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).
- 3.5.5 Apresentar o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO XII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a PREGOEIRA o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

OBS: A documentação exigida no credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta deverá ser apresentada separadamente, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA PROCESSO Nº. 016/2021 PREGÃO Nº. 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 NOME DA PROPONENTE

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação; endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca/fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência **ANEXO I** deste Edital;
- d) Valor mensal e anual do serviço solicitado, nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- f) Nome, número do CPF e do documento de identidade, e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 5.2 Caso os prazos de que tratam as alíneas "e", do item IV, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 5.3 Caso as informações de que trata a Alínea "f" do item VI, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 5.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 5.5 Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- 5.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 5.7 –O aplicativo executável para proposta digital está disponível para download através do link: http://www.el.com.br/?page_id=2612
- 5.8 Não será obrigatória a apresentação de proposta digital, a ferramenta está disponível apenas para agilizar o processo.
- 5.9 A licitante interessada em apresentar proposta digital poderá obter o arquivo através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br.
- 5.10 A proposta em meio digital deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços em qualquer mídia (Ex.: Cd, DVD, pen drive, etc) juntamente com a Proposta escrita.
- 5.11 O CISSUL não se responsabilizará por erro de preenchimento do arquivo digital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2021 PREGÃO Nº. 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 NOME DA PROPONENTE

6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 6.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- 6.1.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 6.1.5 Certidão de regularidade de débito Municipal;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 6.1.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 6.1.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- 6.1.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação envelope de nº. 02, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.
- 6.1.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do CISSUL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do CISSUL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.1.12 Certidões Positivas com **efeito Negativa** serão consideradas;

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.3.1 - Um ou mais atestados de qualificação técnica (ANEXO IX), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.4.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**:
- 6.4.2 Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas conforme **ANEXO VII**:
- 6.4.3 Declaração de responsabilidade, conforme ANEXO VIII.
- 6.4.4 Alvará de funcionamento da empresa.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital:
- 6.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.5.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 6.5.6 A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na fase de credenciamento.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes n^{o} .
- 1 e n^{o} . 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (ANEXO II) e a Documentação de Habilitação.
- 7.3 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4 A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas:
- 7.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.5.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.5.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 7.7.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.7.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 7.9.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- 7.9.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.9.2.2.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;
- 7.9.4.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte (ANEXO V), e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.15.1 Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.16 A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17 Este Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 7.18 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.19 Conhecida a proponente vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 7.19.1 Em seguida, a pregoeira deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 8.15, 8.16 e 8.17;
- 7.19.2 As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços (ANEXO X), observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.11 a 7.14. 7.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de apoio.
- 7.20 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Setor de Licitações do CISSUL, (09;00h às 17:00), deverá apresentar a distribuição equitativa do percentual de redução obtido na fase de lances, entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista Varginha (MG) CEP: 37.014-510.
- 8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4 Dos atos da pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da aclamação da licitante vencedora neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 8.4.2 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.3 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista Varginha (MG) CEP: 37.014-510.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- 8.6 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação para assinatura do Contrato.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 9.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais, supracitadas, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 9.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da data da publicação da Homologação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.4 Colhidas as assinaturas, este Consórcio providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 10.3.
- 9.5 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.6 A existência de preços registrados não obriga este Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não receber ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Consórcio, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 9.7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 9.7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° . 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 9.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Consórcio e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.
- 9.10.1 A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico;
- 9.10.2 O recebimento dos produtos fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.1;
- 9.10.3 Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 9.11 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar ou receber o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10 - PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão contratante.
- 10.2 As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários (**ANEXO VII**).
- 10.2.1- O prazo máximo de entrega é de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Autorização de Serviços (AS);
- 10.2.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- 10.2- Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 10.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



10.5 – O objeto em questão deverá ser entregue na sede do CISSUL, localizada a Rua João Urbano Figueiredo, 177, Parque Boa Vista, Varginha – MG.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
- 11.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Comprovação Fiscal, sendo todas as certidões, atualizadas.
- 11.1.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 11.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.
- 11.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.
- 11.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5.1 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 – SANÇÕES

- 12.1- Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por escrito;
- 12.2.2 Multa:
- 12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 12.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:
- 12.3.1 Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- 12.3.2 multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.
- 12.3.3 –multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 12.5 As sanções previstas neste interim poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.7 A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.
- 12.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha, como também no Átrio e Site deste Consórcio.
- 13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio e, se necessários, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.
- 13.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 13.5 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência (ANEXO XI), desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.
- 13.5.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



13.5.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3- As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

13.6 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CISSUL SAMU, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

13.7 – Após homologada a (s) vencedora (s), de acordo com a legislação pertinente, esta (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Varginha/MG.

	Varginha, 17 de fevereiro de 2		
SARAH CASTRO DE OLIVEIRA MORALES	AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS		
Pregoeira	Gerente Administrativo		



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



<u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

		LOTE 01		
ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO MENSAL (POR VEICULO)	VALOR MÉDIO TOTAL DE 12 MESES
01	02 UN PELO PERÍODO DE 12 MESES	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 110 CV, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 04 portas; - Vidros elétricos e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades; - Freios ABS; - Mínimo 05 lugares; - Ar condicionado; - Air bag; - Som incluso com central multimídia, com tela de navegação de no mínimo 7" touch scream, com sistema de espelhamento compatível com android e IOS; - Alarme; - Insufilm em todos os vidros de acordo com o permitido pela legislação, exceto parabrisas; - sensor de estacionamento; - Quilometragem livre.	R\$ 2.846,87	R\$ 68.324,88
02	01 UN PELO PERÍODO DE 12 MESES	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, TIPO PICAPE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 02 portas; - Direção elétrica ou hidráulica;	R\$ 3.176,67	R\$ 38.120,04



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



	 Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades; Freios ABS; O2 lugares; Ar condicionado; Air bag; Som incluso; Espaço de carga da caçamba com capacidade de carga aproximada de 650kg; 		
	de carga aproximada de 650kg; - Quilometragem livre.		
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 01		R\$ 106	444,92

	LOTE 02			
ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DIÁRIO (POR VEICULO)	VALOR MÉDIO TOTAL DE 12 MESES
01	120 diárias	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 04 portas; - Vidros elétricos e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual ou automático de no mínimo 05 velocidades; - Freios ABS; - Mínimo 05 lugares; - Ar condicionado; - Air bag; - Som incluso com central multimídia, com tela de navegação de no mínimo 7" touch scream, com sistema de espelhamento compatível com android e IOS; - Alarme; - Insufilm em todos os vidros de acordo com o permitido pela legislação, exceto parabrisas; - Quilometragem livre.	R\$ 224,83	R\$ 26.979,60
02	120 diárias	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, TIPO FURGÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 02 portas; - Direção elétrica ou hidráulica;	R\$ 283,12	R\$ 33.974,40



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



		- Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades;		
		- Freios ABS;		
		- 02 lugares;		
		- Ar condicionado;		
		- Air bag;		
		- Som incluso;		
		- Espaço de carga com capacidade aproximada		
		de 650kg;		
		- Quilometragem livre.		
		- Espaço de carga deve ser fechado com		
		sistema de 02 portas traseiras com tampa;		
		- comprimento interno aproximado do		
		compartimento de carga de 1,67cm;		
		-Largura interna aproximada do compartimento		
		de carga de 1,47cm;		
		-Altura interna aproximada do compartimento		
		de carga de 1,6cm.		
		LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO COM		
		POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV,		
		TIPO PICAPE, COM AS SEGUINTES		
		CARACTERÍSTICAS:		
		- 02 portas;		
		- Direção elétrica ou hidráulica;		
	120	- Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades;		-4
03	diárias	- Freios ABS;	R\$ 300,16	R\$ 36.019,20
		- 02 lugares;		
		- Ar condicionado;		
		- Air bag;		
		- Som incluso;		
		- Espaço de carga da caçamba com capacidade		
		de carga aproximada de 650kg;		
		- Quilometragem livre.	D¢ O¢	072.20
		VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 02	R\$ 96.	7/3,20

2. JUSTIFICATIVA

O CISSUL - Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Macrorregião Do Sul De Minas justifica o presente objeto, considerando a necessidade de frequentes deslocamentos dos setores administrativos do CISSUL, bem como utilização para demandas de trabalhos nos 152 municípios que fazem parte do consórcio, transportes de materiais e outros, que se fizerem necessários.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



Considerando que a utilização de veículos sob o regime de locação desonera à Administração das despesas com manutenção preventiva e corretiva, bem como das despesas com reposição de peças e mão de obra, para reparação e seguros, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:

- 3.1 Os veículos deverão ser do ano do contrato vigente, na cor branca, ou prata, ou cinza, devendo ser substituídos no intervalo de 12 meses ou 60.000 KM.
- 3.2 Locação dos Veículos objeto deste Termo compreenderá todo o período contratual e processar-se-á sob o sistema de quilometragem livre.
- 3.3 Em caso de problema de ordem mecânica, elétrico ou eventual sinistro, a Contratada deverá, no prazo de até 8 (oito) horas, a contar da notificação do evento, proceder a substituição do Veículo por outro equivalente
- 3.4 Os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto deste instrumento deverão ter cobertura das seguintes modalidades: RCV Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro.
- 3.5 Em caso de sinistro, deverão ter as seguintes coberturas:
- 3.5.1 Cobertura do casco: a contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.
- 3.5.2 Cobertura para terceiros serão observados os seguintes valores mínimos:
 - a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;
 - b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro:
 - c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros;
 - d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).
- 3.6 Os veículos deverão ser acompanhados de sua documentação original, com IPVA em dia.
- 3.7- Os veículos referentes ao LOTE 01 ficarão à disposição do CISSUL durante o período contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e no caso do LOTE 02, serão definidas as datas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.8 A contratada se responsabilizará pela manutenção (preventiva de acordo com manual do fabricante e corretiva) dos Veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, óleos lubrificantes, devendo fornecer carro reserva quando o locado for para manutenção. Fica a cargo do CISSUL, exclusivamente, a responsabilidade com os Condutores / Motoristas e o fornecimento de combustível.
- 3.9 A contratada deve possuir gestor para controlar exclusivamente os dias das manutenções do veículo, isentando o CISSUL dessa responsabilidade;
- 3.10 Carro reserva nos casos de sinistros, roubo ou furto;
- 3.11 Plantão 24 horas para emergências;
- 3.12 Serviço de Guincho 24 horas;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 3.13 A Contratada deverá disponibilizar os Veículos ao CISSUL no prazo máximo de $\underline{48}$ (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.
- 3. 14 A Contratada deverá proceder a entrega, bem como a retirada dos Veículos, junto às instalações do CISSUL, localizada a Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Boa Vista, na cidade de Varginha.
- 3.15 Os Veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível (tanque cheio) e limpos.

4.0 DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
- **4.2** A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscai(s) ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, constante dos anexos I e II do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.
- **4.3** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do comprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **4.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a certidão de Débito CND (ou positiva com efeito negativo), expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- 4.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

	Varginha, 17 de fevereiro de 2021.
JÚLIO CÉSAR REIS	
Gerente de Logística	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO II

PROPOSTA / QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Dados Bancários/Empresa:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 003/2021.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador(a) do CPF n^{o} *(no completo)*. 1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores abaixo:

Ī	LOTE 01					
	ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL (POR VEICULO)	VALOR TOTAL DE 12 MESES
H	01	02 UN PELO PERÍODO DE 12	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 110 CV, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 04 portas; - Vidros elétricos e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica;		·	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



<u>www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes</u> – licitações@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156 / ramal 3541

		- Câmbio manual de no mínimo 05			
		velocidades;			
		- Freios ABS;			
		, and the second			
		- Mínimo 05 lugares;			
		- Ar condicionado;			
		- Air bag;			
		- Som incluso com central multimídia,			
		com tela de navegação de no mínimo			
		7" touch scream, com sistema de			
		espelhamento compatível com android			
		e IOS;			
		- Alarme;			
		- Insufilm em todos os vidros de			
		acordo com o permitido pela			
		legislação, exceto parabrisas;			
		- sensor de estacionamento;			
		- Quilometragem livre.			
		LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO COM			
		POTÊNCIA DE MOTOR DE NO			
		MÍNIMO 101CV, TIPO PICAPE, COM AS			
		SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:			
		- 02 portas;			
		- Direção elétrica ou hidráulica;			
	01 UN	- Câmbio manual de no mínimo 05			
	PELO	velocidades;			
02		- Freios ABS;			
	DE 12	- 02 lugares;			
	MESES	- Ar condicionado;			
		- Air bag;			
		- Som incluso;			
		- Espaço de carga da caçamba com			
		capacidade de carga aproximada de			
		650kg;			
		- Quilometragem livre.			
	<u> </u>		OTAL LOTE O		l
	VALOR TOTAL LOTE 01				



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.



<u>www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes</u> – licitações@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156 / ramal 3541

		LOTE 02			
ITEM	QTDE DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR DIÁRIO (POR VEICULO)	VALOR TOTAL DE 12 MESES
01	120 diárias	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 110CV, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 04 portas; - Vidros elétricos e travas elétricas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual ou automático de no mínimo 05 velocidades; - Freios ABS; - Mínimo 05 lugares; - Ar condicionado; - Air bag; - Som incluso com central multimídia, com tela de navegação de no mínimo 7" touch scream, com sistema de espelhamento compatível com android e IOS; - Alarme; - Insufilm em todos os vidros de acordo com o permitido pela legislação, exceto parabrisas; - Quilometragem livre.			
02	120 diárias	LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 100CV, TIPO FURGÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 02 portas; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual de no mínimo 05 velocidades; - Freios ABS; - 02 lugares; - Ar condicionado; - Air bag; - Som incluso; - Espaço de carga com capacidade aproximada de 650kg; - Quilometragem livre.			



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



		- Espaço de carga deve ser fechado		
		com sistema de 02 portas traseiras com		
		tampa;		
		- comprimento interno aproximado do		
		compartimento de carga de 1,67cm;		
		-Largura interna aproximada do		
		compartimento de carga de 1,47cm;		
		-Altura interna aproximada do		
		compartimento de carga de 1,6cm.		
		LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO		
		COM POTÊNCIA DE MOTOR DE NO		
		MÍNIMO 100CV, TIPO PICAPE, COM AS		
		SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:		
		- 02 portas;		
		- Direção elétrica ou hidráulica;		
		- Câmbio manual de no mínimo 05		
		velocidades;		
03	120 diárias	- Freios ABS;		
		- 02 lugares;		
		- Ar condicionado;		
		- Air bag;		
		- Som incluso;		
		- Espaço de carga da caçamba com		
		capacidade de carga aproximada de		
		650kg;		
		- Quilometragem livre.		
		VALOR T	OTAL LOTE 02	

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.
de de de 2021
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPI da empresa)



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º
representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.ºe C.P.F. n.º, nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a) portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º a quem confere(imos) amplos poderes
para representar a
da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a
proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º/2021,
formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular
lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente
da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a
ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
Por ser verdade, firmo o presente.
Tot ser verdude, mino o presente.
do do 2021
de de de 2021.
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)
(carried com cray as cripress)

OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.
O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa *(razão social)*, inscrita no CNPJ nº *(nº CNP)*, estabelecida na *(endereço completo)*, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/2021, inexistindo fatos impeditivos estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

instrun	nento convocatório do Pregão n $^{ m o}$ /2021, inexistindo fatos impeditivos estando cient $^{ m o}$
da obri	igatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser	verdade, firmo a presente.
	de de de 2021
	(Assinatura do representante legal da empresa) (Carimbo com CNPJ da empresa)
Obs.:	Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Página 27 de 43



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa	ā			,
inscrita no CN	NPJ sob o nº			, por intermédio
de	seu	representante	legal	_ · Sr.(a)
			, portador do	Documento de
Identidade n ^ç	?	, inscrito no CPF sob	o o n ^o	
Empresa de P 147 de 7 de ag estando apta () Declaramo prazo previsto agosto de 20 contratação, o	requeno Porte (EP osto de 2014 que a usufruir do trati os possuir restriçã o no art. 43, § 1º 014, para regular estando sujeita às	Lei, que cumpre os requisitos (incluir a condição da P)), art. 3º da Lei Complementar não está sujeita a quaisquer dos ir amento favorecido estabelecido do fiscal no(s) documento(s) de ha da Lei Complementar nº. 123/06 rização, estando ciente que, do sanções previstas no art. 81 da Levo, assinalar a ressalva acima)	empresa: Micro n.º 123/2006 e C mpedimentos do nos arts. 42 a 49 bilitação e prete s e Complementa o contrário, dec	empresa (ME) ou Complementar nº § 4º deste artigo, da citada lei. ndemos utilizar o ar nº 147 de 7 de airá o direito à
Por ser verda	de, firmo a presen	ite.		
			de	de 2021
	(Assin	natura do representante legal da e Carimbo com CNPJ da empresa	' '	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

Eu		' '	•	•	da empresa n participar do
Pregão Presencial nº/2021 do Minas - CISSUL, declaro, sob as per de 22 de novembro de 1989, a encontra-se em situação regular p dezoito anos em trabalho noturno,	Consórcio nas da lei, erante o l	o Intermunicip que, nos term Ministério do	al de Saúde da os do § 6º do (no Trabalho, que	a Macro Re artigo 27 c ome da pe não empr	egião do Sul de da Lei nº. 6544, essoa jurídica) rega menor de
trabalho, no que se refere à observé Federal.					
Por ser verdade, firmo a presente.					
			,	de	de 2021.
•		•	ıl da empresa)		
(Ca	arimdo co	m CNPJ da em	ipresa)		



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VII

MODELO DE D E CL A R A Ç Ã O ASSUNÇÃO DE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos, para devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.		
	,	de de 2021
	esentante legal da empresa) om CNPI da empresa)	



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Empresa	, CNPJ n ^o neste ato	o representada por
seu sócio-Gerente/presidente/dire	etor Sr Declara p	oara os devidos fins
·	nente do procedimento de licitação, sob	a modalidade em
epígrafe, instaurado pelo CISSUL, qu	ue:	
1. Assume inteira responsabilidad sujeitando-nos a eventuais averigua	de pela autenticidade de todos os docume ações que se façam necessárias;	ntos apresentados,
2. Compromete-se a manter, dur	rante todo o período de vigência da Ata, e das as condições de habilitação e qualif	•
<u> </u>	a proporção correspondente, eventuais re	aduções de precos
decorrentes de mudanças de alíc produtos/serviços, em função de	quotas de impostos incidentes sobre o e alterações de legislação pertinente, pul	fornecimento dos
vigência da Ata;		l
Consumidor, bem como, ao edital e	e-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Có e anexos deste PREGÃO PRESENCIAL realiza es as determinaçãos logais para manuscia to	ado pelo CISSUL.
•	as as determinações legais para manuseio, ti	ansporte e entrega
dos produtos/serviços licitados no	presente certame.	
Por ser verdade, firmo a presente.		
	, de	de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa) (Carimbo com CNPJ da empresa



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

<u>OBJETO</u>: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade de Licitação: Processo n ^o
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, venceu o procedimento licitatório, nº, com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.
Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.
(), de de 20
Assinatura do Responsável
Identificação da Administração Pública emitente do Atestado Endereço – telefone – e-mail CNPJ – Município - UF

Obs.: no campo "Modalidade de Licitação" e Processo n^o......" se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO X MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

Aos dias do mês de do ano de 2021, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ no. 13.985.869/0001-84, representada pela sua Gerente Administrativo, Sra. Amanda Alves dos Santos Assis, portador do RG MG-XX.XXX.XXX inscrito no CPF sob o no XXX.XXX.XXX-XX, à seguir denominado como ÓRGÃO GESTOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº 003/2021, decorrente da licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, cujo objetivo fora a formalização para a contratação eventual e futura de: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FRTOA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 MESES, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, TIPO: Menor preço por lote, à qual se constitui em documento vinculado e obrigacional às partes, conforme o disposto na legislação vigente: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de iulho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; no uso das suas atribuições e, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro** de Preços a ser lavrada em 03 (três) vias, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

<u>Parágrafo Único</u>: O presente objeto a ser executado pela CONTRATADA é parte integrante da íntegra do Termo de Referência do Processo Administrativo CISSUL nº 016/2021 — Pregão Presencial nº 003/2021, independente de transcrição, ressalvadas as disposições contrárias ao disposto nesta Ata de Registro de Preços.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

Integram esta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

bairro,CEP:, telefone	, empresa com sede na rua	, n.º,
bairro,CEP:, telefone	e:, inscrita no CNPJ sob n.º _	, neste
ato representado por seu sócio gerente, _	, residente e do	miciliado na rua
, n.º, bairro , inscrito no CPF sob r	, na cidade de	, Estado de
, inscrito no CPF sob r	า. ^o	
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGIS Os preços objeto do presente registro são a		árias da presente
Os preços objeto do presente registro são a Ata de Registro de Preços, de acordo co 003/2021 e Processo Licitatório nº 016/202	aqueles ofertados pelas empresas signatā om a respectiva classificação no Pregã	o Presencial no
Os preços objeto do presente registro são a Ata de Registro de Preços, de acordo co	aqueles ofertados pelas empresas signatā om a respectiva classificação no Pregã 21, conforme anexo I, desta Ata de Regis	o Presencial no

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:

- 3.1 Os veículos deverão ser do ano do contrato vigente, na cor branca, ou prata, ou cinza, devendo ser substituídos no intervalo de 12 meses ou 60.000 KM.
- 3.2 Locação dos Veículos objeto deste Termo compreenderá todo o período contratual e processar-se-á sob o sistema de quilometragem livre.
- 3.3 Em caso de problema de ordem mecânica, elétrico ou eventual sinistro, a Contratada deverá, no prazo de até 8 (oito) horas, a contar da notificação do evento, proceder a substituição do Veículo por outro equivalente
- 3.4 Os veículos que serão utilizados no cumprimento do objeto deste instrumento deverão ter cobertura das seguintes modalidades: RCV Seguro de Responsabilidade Civil em face de danos materiais, morais e pessoais a terceiros; APP Seguro Contra Acidentes pessoais por passageiro.
- 3.5 Em caso de sinistro, deverão ter as seguintes coberturas:
- 3.5.1 Cobertura do casco: a contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.
- 3.5.2 Cobertura para terceiros serão observados os seguintes valores mínimos:



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro;
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros;
- d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).
- 3.6 Os veículos deverão ser acompanhados de sua documentação original, com IPVA em dia.
- 3.7- Os veículos referentes ao LOTE 01 ficarão à disposição do CISSUL durante o período contratual, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e no caso do LOTE 02, serão definidas as datas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.8 A contratada se responsabilizará pela manutenção (preventiva de acordo com manual do fabricante e corretiva) dos Veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, óleos lubrificantes, devendo fornecer carro reserva quando o locado for para manutenção. Fica a cargo do CISSUL, exclusivamente, a responsabilidade com os Condutores / Motoristas e o fornecimento de combustível.
- 3.9 A contratada deve possuir gestor para controlar exclusivamente os dias das manutenções do veículo, isentando o CISSUL dessa responsabilidade;
- 3.10 Carro reserva nos casos de sinistros, roubo ou furto;
- 3.11 Plantão 24 horas para emergências;
- 3.12 Serviço de Guincho 24 horas;
- 3.13 A Contratada deverá disponibilizar os Veículos ao CISSUL no prazo máximo de <u>48 (quarenta e</u> oito) horas corridas, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.
- 3. 14 A Contratada deverá proceder a entrega, bem como a retirada dos Veículos, junto às instalações do CISSUL, localizada a Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Boa Vista, na cidade de Varginha.
- 3.15 Os Veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível (tanque cheio) e limpos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

- 7.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório n° 016/2021, Pregão Presencial n^{o} 003/2021, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório n^{o} 016/2021, Pregão Presencial n^{o} 003/2021, que faz parte integrante da presente.
- 7.3 Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessório a este.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos.

Página 35 de 43



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 8.2 A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração da Ata de Registro de Preço ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.
- 8.4 Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.
- 8.7 As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.8 A Contratada deverá disponibilizar os Veículos ao CISSUL no prazo máximo de <u>48 (quarenta e oito) horas corridas</u>, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, e/ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, Autorização de Serviços (AS);
- 8.9 A DETENTORA deverá proceder a entrega, bem como a retirada dos Veículos, junto às instalações do CISSUL, localizada a Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Boa Vista, na cidade de Varginha.
- 8.10 Os Veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível (tanque cheio) e limpos.
- 8.11 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

- 9.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.
- 9.3 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço.
- 9.4 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 9.5 Comunicar à DETENDORA sobre qualquer irregularidade no material entregue.
- 9.5.1 Se atendidas todas as determinações do Edital Pregão nº 003/2019 e seu Anexo I (Termo de Referência Memorial Descritivo/Especificações), o Almoxarifado concomitantemente com o Setor Requisitante assinarão o Atestado de Recebimento do objeto em questão por meio da Nota Fiscal.
- 9.5.2 Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 9.5.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência), determinando sua substituição;



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 9.5.2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 9.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
- 10.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 10.1.2 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;
- 10.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA sem que esta apresente, previamente, as Certidões de Comprovação de Regularidade Fiscal, em original ou cópia autenticada.
- 10.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.
- 10.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.
- 10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta da dotação específica para o exercício de 2021 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0100.1030200012.002.33903900000.102 – Ficha fonte 00015-102 – GESTÃO DO CONSÓRCIO.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por escrito;
- 12.2.2 Multa:
- 12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;
- 12.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:
- 12.3.1 Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- 12.3.2 multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.
- 12.3.3 –multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 12.5 As sanções previstas neste interim poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. 12.7 A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.
- 12.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste Contrato é o Foro da Comarca de Varginha/MG.



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.
- 14.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.
- 14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.4 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.5 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente nesta Ata de Registro de Preços.
- 14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.7 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 003/2021** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

	Varginha (MG), de de 2021.
CISSUL:	NOME/DETENTORA Nº 01 DA ARP 003/2021:
CNPJ: 13.985.869/0001-84	CNPJ: 00.000.000/0000-00
CONTRATANTE	CONTRATADA

CONTRATANTE

AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS

Gerente Administrativa CISSUL

CPF Nº: 000.000.000-00

Cargo na Empresa CPF Nº: 000.000.000-00

NOME REPRES. LEGAL



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes - licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:		
Otávio Sanches Batista	Thiago Carneiro Pereira		
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00		

Este documento encontra-se em condições Legais de ser firmado entre as partes.

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA

PROCURADOR/CISSUL

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 TIPO: Menor valor por lote

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº/20
Ao Sr.
Jovane Ernesto Constantini
Secretário Executivo do CISSUL
Gestor da Ata de Registro de Preços nº/20
Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 0/20
Referência: Processo Licitatório nº 0/20 – Pregão Presencial nº 0/20 – Registro de Preços nº 0 /20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
locação de veículos para atender as necessidades dos setores
ADMINISTRATIVOS, FROTA E LOGÍSTICA DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
de de 20
Senhor Gestor,
Com amparo no Artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013 e, o disposto no
Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro
de Preços, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de
Preços proveniente do processo em referência, com o fim de adquirir, nos termos, condições

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE NA ARP	QTDE NA ADESÃO	FORNECEDOR

e especificações contidas na mesma, os itens constantes da tabela abaixo:



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização do CISSUL.

Para tanto, informamos os dados e contatos relativos a este órgão, objetivando a referida adesão:

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: (nº CNPJ)

Responsável / Cargo / CPF: (nome completo / cargo / nº CPF)

Endereço: (endereço completo)

Telefone: *(nº telefone)* E-mail: *(endereço de e-mail)*

> (Nome do solicitante) (Cargo do solicitante) (Órgão interessado)



CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XII – FORMULÁRIO							
IDENTIFICAÇÃO							
RAZÃO SOCIAL:							
NOME FANTASIA:							
CNPJ:		TELEFONE:					
REPRESENTANTE:							
CARGO:							
ENDEREÇO:		TELEFONE:					
PORTE DA EMPRESA: MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ME (MICROEMPRESA) EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OUTROS PORTES OBS.:							
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: SIMPLES NACIONAL LUCRO LUCRO SEM FINS LUCRATIVOS OUTRO		MIDO 🗆 LUCRO ARBIT	RADO				
ENDEREÇO DA EMPRESA							
ENDEREÇO:							
NÚMERO:	COMPLEMENTO:		BAIRRO:				
CEP:	CIDADE:	ESTADO:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):							
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO	O CONTRATO						
NOME:							
CARGO NA EMPRESA:							
ENDEREÇO:							
NÚMERO:	BAIRRO:						
CEP:	CIDADE:		ESTADO:				
CPF:							